



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 3/2026 de 16 de junho de 2026

“Modifica dispositivos da Lei Orgânica do Município de Botucatu”.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município fica alterada na seguinte conformidade:

“Art. 24. (...)

(...)

§1º Convocar-se-á o Suplente para assumir o mandato imediatamente no caso de afastamentos definitivos, entretanto, nos casos de afastamentos temporários, exige-se que a licença seja superior à 120 (cento e vinte) dias.

Art. 111-A. (...)

(...)

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 166 da Constituição Federal.

(...)

§3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente a que se refere ao §1º deste artigo.

§4º As emendas impositivas deverão ter valores igualitários entre os parlamentares, podendo ser apresentadas de forma individual ou conjunta, desde que respeitado o limite global fixado neste artigo.

Art. 134. (...)

§1º O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá ser revisto e atualizado, no mínimo, a cada quatro anos, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 anos.

(...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 3/2026 de 16 de junho de 2026

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, de 16 de junho de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

**Ver. ANTONIO CARLOS VAZ DE
ALMEIDA**
Presidente

**Ver. WELINTON RODRIGO
DE SOUZA**
Vice-Presidente

Ver. ERIKA CRISTINA LIAO TIAGO
1ª Secretária

Ver. LUIZ AURÉLIO PAGANI
2º Secretário

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 3/2026
de 16 de junho de 2026



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade promover ajustes pontuais no texto orgânico municipal, com vistas ao aprimoramento institucional do Poder Legislativo, ao fortalecimento da execução orçamentária e à atualização de instrumentos estruturantes de planejamento urbano.

A adequação garante que as emendas individuais apresentadas pelos vereadores observem os mesmos parâmetros estabelecidos no ordenamento constitucional, preservando a boa técnica legislativa e a harmonia entre os Poderes. Além disso, reforça a efetividade da atuação parlamentar na definição de prioridades públicas e assegura previsibilidade na execução das programações aprovadas.

A proposta contempla, ainda, a disciplina da convocação de suplentes de vereador nos casos de afastamento do titular. A redação sugerida busca conferir maior racionalidade e estabilidade à composição parlamentar, evitar substituições episódicas e reduzir descon continuidades no exercício do mandato.

Por fim, a proposta atualiza a disciplina relativa ao Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, fixando periodicidade mínima para sua revisão e prazo máximo para sua atualização. A alteração busca assegurar que o principal instrumento de planejamento territorial do Município permaneça aderente às transformações urbanas, sociais, econômicas e ambientais, preservando sua função de orientar o crescimento ordenado da cidade e a adequada implementação das políticas públicas urbanas.

Diante disso, a presente proposta não apenas atualiza o texto orgânico municipal, mas também reforça a eficiência institucional, a segurança jurídica e a capacidade de planejamento da Administração Pública local.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares a aprovação unânime da Proposta.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, de 16 de junho de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

**Ver. ANTONIO CARLOS VAZ DE
ALMEIDA**
Presidente

**Ver. WELINTON RODRIGO DE
SOUZA**
Vice-Presidente

**Ver. ERIKA CRISTINA LIAO
TIAGO**
1ª Secretária

Ver. LUIZ AURÉLIO PAGANI
2º Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=Y790-NG07-2TT9-79JJ> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y790-NG07-2TT9-79JJ

Câmara Municipal de Botucatu, 16 de junho de 2026

Botucatu, 17 de junho de 2026